

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20180300

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Secretário Mul. de Assistência Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma LUMINATA DISTRIBUIDORA- EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.930.584/0001-05, estabelecida à AV. BERNARDO SAYÃO N 425 QD. 12 LT. 08 E 09, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAIR PERES DA SILVA, residente na RUA 19 N- 179, NOVA ESPERANÇA, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, portador do(a) CPF 993.739.711-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00094 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004846	ARMÁRIO ALTO 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, COM TAMPO SUPERIOR EM AGLOMERADO DE 15MM COM PERFIL RÍGIDO EM POST-FORMING DE 25MM, LATERAIS DE AGLOMERADO DE 15MM COM BORDA DE PVC DUAS ABAS, COM 03 (TREZ) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MEDINDO (LXPXA) 0,80X0,4	UNIDADE	6,00	723,890	4.343,34
004847	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, MEDINDO (AXLXP) 1600x750X32	UNIDADE	5,00	651,310	3.256,55
004851	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, MEDINDO (AXLXP) 1700x750X320MM, COM 02 DUAS PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, NA COR CINZA.(P)	UNIDADE	4,00	652,090	2.608,36
004854	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 26 COM 4 GAVETAS MEDINDO 1330X470X600, PARA PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	4,00	652,090	2.608,36
004854	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 26 COM 4 GAVETAS MEDINDO 1330X470X600, PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 35KG P/ GAVETA, PUXADORES TIPO ALÇA, FECHADURA TIPO YALE DE TAMBOR, COR CINZA	UNIDADE	6,00	463,400	2.780,40
004861	BANCO DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP (POLIPROPILENO), COR A DEFINIR. ASSENTO EM PP - POLIPROPILENO (FRISOKAR), NA COR A DEFINIR, COM LONGARINAS DE 03 LUGARES S/ BRAÇOS.	UNIDADE	6,00	463,400	2.780,40
004861	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÕES DE 05 A 20 LITROS, 110V OUI 220V	UNIDADE	10,00	758,000	7.580,00
004864	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÕES DE 05 A 20 LITROS, COMPRESSOR P/ REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, C/ SERPENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORNECE ÁGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRAS EMBUTIDAS E MÁSCARA COLORIDA REMOVÍVEL, LATERAIS DO GABINETE EM CHA 110 OU 220V	UNIDADE	10,00	758,000	7.580,00
004864	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR C/BRAÇO, TECIDO B791 (POLIPROPILENO), COR A DEFINIR..A	UNIDADE	4,00	528,000	2.112,00
004865	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR C/BRAÇO, TECIDO B791 (POLIPROPILENO), COR A DEFINIR..ASSENTOS:- ESPUMA INJETADA, FORMA ANATÔMICA DE MADEIRA, MEDINDO (CXLXE) 47X50X6,0 CM. ENCOSTO:- ESPUMA INJETADA, FORMATO ANATÔMICO DE MADEIRA, MEDINDO (XXLXE) 63X47X7,0 CM, COM BASE A GÁS GIRATORIA PRESIDENTE COM RELAX, C/ CAPA, NA COR PRETO/CINZA, COM BAR	UNIDADE	4,00	528,000	2.112,00
004865	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO SECRETÁRIA, TECIDO B 302/85 (POLIPROPILENO) COR A DEF	UNIDADE	5,00	282,260	1.411,30
004867	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO SECRETÁRIA, TECIDO B 302/85 (POLIPROPILENO) COR A DEFINIR. ASSENTO:- COM ESPUMA LAMINADA, FORMA ANATÔMICA DE MADEIRA, MEDINDO (C X L X E) 29X36X5,0 CM. ENCOSTO:- ESPUMA LAMINADA, FORMATO ANATÔMICO. MEDINDO (C X L X E) 29X36X4,5	UNIDADE	5,00	282,260	1.411,30
004867	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO COM BRAÇO DIGITADOR REGU LÁVEL, EM TECIDO B 683 (POLIPROPILENO) COM BRAÇO DIGITADOR	UNIDADE	4,00	465,510	1.862,04

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



004868	REGULÁVEL, EM TECIDO B 683 (POLIPROPILENO), COR A DEFINIR. ASSENTO C/ ESPUMA INJETADA, FORMA ANATÔMICA DE MADEIRA, MEDINDO (CXLXE) 44X48X6,5 CM. ENCOSTO C/ ESPUMA INJETADA, FORMATO ANATÔMICO DE MADEIRA, MEDI CADEIRA GIRATORIA SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO EM P UNIDADE	12,00	326,350	3.916,20
004869	CADEIRA POLIPROPILENO SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO EM PP POLIPROPILENO (FRISOKAR) COR A DEFINIR, BASE A GAS NA COR CRISTAL. CADEIRAS CONFORTÁVEIS E HIGIÊNICAS. (LAVAVEL). CADEIRA POLIPROPILENO PP (PLÁSTICA) BRANCA, COM ADIT UNIDADE	200,00	112,480	22.496,00
004870	CADEIRA POLIPROPILENO PP (PLÁSTICA) BRANCA, COM ADITIVAÇÃO ANTI "UV" (ULTRA-VIOLETA) MAIOR PROTEÇÃO QUANDO EXPOSTAS AO TEMPO, RIGOROSAMENTE TESTADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14776 DA ABNT, COM TESTE DE CARGA ESTATICA, TESTE DE IMPACTO, TESTE DAS PERNAS TR UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
004893	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM PP (POLIPROP ILEMO FRISOCACAR) COM CONECT CADEIRA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM PP (POLIPROPILEMO FRISOCACAR) COM CONECTIVO ESPECIFICAÇÃO : COM 4 PÉS FIXO, COM TUBO OBLONGO, NA COR CINZA, CONFORTÁVEIS E HIGIÊNICAS, COM CONECTIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCOS SEM LONGARINA, COR A DEFENIR UNIDADE	3,00	450,640	1.351,92
004895	MESA DE REUNIÃO REDONDA TAMPO E PERFIL 25MM, MEDINDO 1,20X0,75 MTS, NA COR VERDE MESA DE REUNIÃO REDONDA TAMPO E PERFIL 25MM, MEDINDO 1,20X0,75 MTS, NA COR VERDE/CRISTAL. (AM/CRÍ). MESA DE REUNIÃO RET, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM, 2 UNIDADE	5,00	858,280	4.291,40
004896	MESA DE REUNIÃO RET, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM, NA COR AZUL MINERAL/CRISTAL, PVC E PÉS COR AZUL MINERAL CRISTAL (AM/CRÍ/CRÍ), MEDINDO 2,00X1,20X0,74). MESA DE REUNIÃO RET, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM, 2 UNIDADE	5,00	1.065,540	5.327,70
004899	MESA DE REUNIÃO RET, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM, NA COR AZUL MINERAL/CRISTAL, PVC E PÉS COR AZUL MINERAL CRISTAL (AM/CRÍ/CRÍ), MEDINDO 2,50X1,20X0,74). MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, 1,20 UNIDADE	5,00	475,060	2.375,30
004900	MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, MEDINDO (CXLXA) 1,20X0,68X,074, COM TAMPO MELAMINICO EM 15MM, COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS EM AÇO COM CORREDIÇAS METÁLICAS DESLIZANTES, MEDINDO (CXPXA) 0,39X0,44X0,33, COR A DEFINIR UNIDADE	5,00	523,740	2.618,70
004901	MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, MEDINDO (CXLXA) 1,40X0,68X,074, COM TAMPO MELAMINICO EM 15MM, COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS EM AÇO COM CORREDIÇAS METÁLICAS DESLIZANTES, MEDINDO (CXPXA) 0,39X0,44X0,33, NA COR AZUL MINERAL/CRISTAL (AM/CRÍ). MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, 1,60X UNIDADE	5,00	560,720	2.803,60
004902	MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, MEDINDO (CXLXA) 1,60X0,68X,074, COM TAMPO MELAMINICO EM 15MM, COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS EM AÇO COM CORREDIÇAS METÁLICAS DESLIZANTES, MEDINDO (CXPXA) 0,39X0,44X0,33, NA COR AZUL MINERAL/CRISTAL (AM/CRÍ). MESA ESCRITÓRIO CONJUNTO EM "L" COM PERFIL RÍGIDO POS UNIDADE	5,00	671,000	3.355,00
004904	MESA ESCRITÓRIO CONJUNTO EM "L" COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, COM TAMPO MELAMINICO EM 15MM, GAVETEIRO DE 3 GAVETAS EM AÇO COM CORREDIÇAS METÁLICAS DESLIZANTES, SAIA PARA CONEXAO MEDINDO (CXCXLXA) 2,98X1,72X0,68X0 COMPOSIÇÃO 01 MESA DE 1,40 X 0,60X0,74 01 MESA DE 1,04X0,60X0,74 01 TECLADO RETRATIL DE 0,57X0,31X0,10 01 CONEXAO DE 0,68X0,68 CONEXÃO COM SAIA E COLUNA 0,90 X0,90X0,74 01 GAVETEIRO DE AÇO C/CORREDIÇA METALICA 0,39X44X0, EM COR A DEFINIR UNIDADE	10,00	893,000	8.930,00
004935	MESA ESCRITÓRIO KIT EM "L" C/ 02 GAVETAS DE MADEIRA C/ CHAVE NA 1ª GAVETA, C/ TE MESA ESCRITÓRIO KIT EM "L" C/ 02 GAVETAS DE MADEIRA C/ CHAVE NA 1ª GAVETA, C/ TECLADO RETRATIL, EM MELAMINICO DE 15MM, COM BORDA TIPO (IMITANDO) POST-FORMING, NA COR AZUL MINERAL/CRISTAL (AM/CRÍ) MEDINDO (CXCXLXA) 1,77X1,37X0,60X0,74 COMPOSIÇÃO: 01 MESA DE 1,17X0,60X0,74 01 MESA DE 0,77X0,60X,074 01 TECLADO RETRATIL DE 0,57X0,31X0,10 01 CONEXÃO DE 0,60X0,60 01 GAVETEIRO DE MADEIRA C/2 GAV C/CH NA 1ª GAV.DE 0,33X,0,36X0,16 (KT 5066 AM) UNIDADE	5,00	737,990	3.689,95
004923	ARMÁRIO MISTO COM 2 PREATELEIRAS SUPERIORES REGULAVE UNIDADE	5,00	652,000	3.260,00
004934	BALCAO DE COZINHA EM AÇO 2 PORTAS 4 GAVETAS UNIDADE	10,00	491,060	4.910,60
004935	MESA ESCRITÓRIO 3 GAV COM BORDA DE PVC T VAZADA DE 1 50MTS UNIDADE	2,00	669,890	1.339,78
004952	MESA PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS TUBULAR UNIDADE	5,00	718,160	3.590,80
005366	ARMARIO DE PAREDE 3 PORTAS C/ VIDRO TEXTURIZADO UNIDADE	10,00	2.600,290	26.002,90
005366	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS UNIDADE			
005531	CAPACIDADE 60LT, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, ACOMPANHA FILTRO INDUSTRIAL VAZÃO, 400 L/H COM REFIL DE CARVÃO MINERAL ATIVADO, COMPRESSOR DE 1,5CV VOLTAGEM DE 110 E OU 220V UNIDADE	5,00	914,710	4.573,55
005531	BEBEDOURO BRX 40 INOX UNIDADE			
005531	TIPO PRESSÃO, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO RENDIMENTO, PARA USO DE ADULTO E INFANTIL, GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ TRATADO CONTRA CORROSÃO É PINTURA EPOXI A PÓ 03 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO 02 JATO PARA BOCA E 01 PARA COPO TODAS COM REGULAGEM DE JATO, 02 PIAS EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDAVEL COM SERPENTINA UNIDADE			

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	EXTARNA, FILTRO DE ÁGUA C/ CARVÃO ATIVADO E VELA SINTETIZADA, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 4°C A 15 ° C NA COR CINZA OU AÇO INOX POLIDO, CERTIFICADO PELO INMETRO MEDINDO AXLP) 960X335X290MM PESO 17 KG 110 OU 220V				
005556	BEBEDOURO BRX INOX TIPO PRESSÃO COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO RENDIMENTO, PARA USO ADULTO E INFANTIL GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPOXI A PÔMEDINDO AXLP 960X335X290MM, PESO 17 KG 110 OU 220V	UNIDADE	5,00	914,710	4.573,55
012635	MESA BAR POLIPROPILENO PP (PLASTICA) BRANCA, 700X700X 720MM, EMPILHAVEL	UNIDADE	40,00	95,030	3.801,20
012639	MESA BAR POLIPROPILENO PP (PLASTICA) BRANCA, 700X700X720MM, EMPILHAVEL				
	ESTANTE EM AÇO, MEDINDO (AXLP) 1980X925X270MM. COM 6 PR A TELEIRAS REGULAVEIS C/BOR	UNIDADE	10,00	190,100	1.901,00
	ESTANTE EM AÇO, MEDINDO (AXLP) 1980X925X270MM. COM 6 PRA TELEIRAS REGULAVEIS C/BORDAS DOBRADAS				
012640	ESTANTE EM AÇO, MEDIDO (AXLP) 1980X925X300MM, COM REFO RÇO LATERAL E FUNDO EM FORMA	UNIDADE	10,00	211,000	2.110,00
	ESTANTE EM AÇO, MEDIDO (AXLP) 1980X925X300MM, COM REFORÇO LATERAL E FUNDO EM FORMATO DE X COM 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS COM BORDAS DOBRADAS				
012644	CADEIRA AREA METAL ART STAR-VERMELHO	UNIDADE	10,00	328,400	3.284,00
012653	CADEIRA AREA METAL ART STAR-VERMELHO				
	CADEIRA PRESIDENTE PT/M CLARO ÚNICA	UNIDADE	5,00	1.050,000	5.250,00
	CADEIRA PRESIDENTE PT/M CLARO ÚNICA				
012655	MESA DE REUNIÃO COM UMA EXTREMIDADE OVAL E OUTRA RET ANGULAR 1,5X1,20X0,74, MELAMI	UNIDADE	5,00	730,000	3.650,00
	MESA DE REUNIÃO COM UMA EXTREMIDADE OVAL E OUTRA RETANGULAR 1,5X1,20X0,74, MELAMINICO 25MM				
016143	SOFA TECIDO 03 E 02 LUGARES	UNIDADE	2,00	1.289,030	2.578,06
				VALOR GLOBAL R\$	160.235,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 160.235,20 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00094 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00094, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Dezembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00094.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1212.081220002.1.055 Aq. Equip. Mat. Perman. SMAS/FMAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 160.235,20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018 -00094, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 10 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME
CNPJ 17.930.584/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA DO CAFÉ S/N